

MENSAGEM Nº 026, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Exmo. Sr.

EDISON AROSI

Presidente do Poder Legislativo Municipal
PUTINGA – RS

Assunto: **Projeto de Lei nº 026/2017**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Créditos Especiais no Orçamento Vigente; Dá
outras providências.**

Buscamos através do presente projeto de Lei autorização para abrir créditos especiais no orçamento vigente que não estavam previstos no orçamento 2017, recursos do Governo Federal – Emendas Parlamentares para Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o Projeto de Lei nº 026/2017 seja apreciado e aprovado na íntegra, para que surta seus esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 14 dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 026/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento vigente, por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV RURAL.

08.01 – AGRICULTURA EM GERAL.

20 – AGRICULTURA.

606 – EXTENSÃO RURAL.

0003 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA .

2.044 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA.

44.90.52 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 97.500,00

44.90.52 - Equipamentos e Material PermanenteR\$146.250,00

TOTALR\$ 243.750,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobrir os créditos especiais de que trata o artigo 1º, da presente Lei, o excesso de arrecadação, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Vinc. 1091 - Conv. MAPA).....R\$ 97.500,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Vinc.1061 - Conv. MAPA).....R\$146.250,00

TOTAL.....R\$ 243.750,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI
Prefeito Municipal